

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 15 DE

JULHO DE 1991: ----- Aos quinze dias

do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou, na falta do Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, o Chefe da Divisão Administrativa do mesmo Departamento, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Francisco Bernardino Morais da Fonte e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001)

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIANA DO

CASTELO:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "ACTA DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS --

-- A) - Analisadas as propostas e tendo em atenção o critério de apreciação definido, o qual estabelece uma ponderação dos factores por ordem decrescente da sua importância em relação, respectivamente, à garantia da boa execução dos serviços e ao mais baixo preço, considerou-se o seguinte: 1 - A firma "SERVILIMPE - Limpezas Técnicas Mecanizadas, Lda.", com sede em Lisboa, delegações em outros pontos do país e capital social de 40.000 contos, apresenta uma extensa lista de clientes que inclui várias dezenas de entidades tais como Empresas, Bancos, Embaixadas, Escolas, Hospitais, Institutos,

Ministérios e diversos organismos públicos em todos os pontos do território nacional. Propõe uma equipa diária distribuída pelas diferentes áreas abrangidas, num total de 28,5 horas/dia. Refere e discrimina em pormenor limpezas semanais, mensais e trimestrais. O preço apresentado é de 400.000\$00/mês a que corresponde o preço médio/hora de 520\$00. 2 - A firma "CLIMEX - Controlo de Ambiente, Lda.", tem sede em Lisboa, filiais em diversos pontos do país e capital social de 1.000 contos. Não apresenta lista de actuais clientes. Propõe uma equipa diária totalizando 27 horas. Discrimina limpezas quinzenais e trimestrais. Reserva-se o direito de proceder à actualização do valor do contrato sempre que haja alteração da Regulamentação Colectiva do Trabalho para o sector. O preço apresentado é de 395.000\$00/mês e de 410\$76/hora. Em caso de serviço extraordinário o custo/hora sobe para 1.200\$00 de Segunda a Sexta e 1.600\$00 aos Sábados, Domingos e Feriados. 3 - A firma "CONFORLIMPA _ Conservação e Limpeza de Edifícios, Lda.", tem sede em Almeirim e um capital social de 25.000 contos. Apresenta uma lista de clientes bastante extensa, incluindo empresas e organismos públicos conceituados mas localizados, na sua totalidade, na zona sul do país, particularmente em Lisboa e arredores. Propõe uma equipa diária totalizando 30 horas. O preço que apresenta é de 412.000\$00/mês e 625\$18/hora por pessoa. 4 - A firma "VIANA CIDADE LIMPA - Serviços de Limpeza, Lda.", tem sede em Viana do Castelo e capital social de 400 contos. Refere uma lista de actuais clientes que inclui diversas empresas e entidades localizadas na área de Viana do Castelo. Propõe uma equipa diária, a partir das 17,30 horas, totalizando 12 horas/dia (considerando o período das 17,30 horas às 19,00 horas). O preço apresentado é de 510.000\$00/mês. Não é referido o preço/hora. Não é apresentada declaração de que a firma não deve à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos. 5 - A firma "LIMPAVE - Limpezas Industriais, Lda.", tem sede em Vila do Conde e capital social de 1.000 contos. Não apresenta lista de actuais clientes. Propõe uma equipa diária totalizando 18 horas de trabalhos. Não faz referência a limpezas periódicas trimestrais. Não descreve com um mínimo de pormenor as operações que se propõe efectuar. O preço apresentado é de 250.000\$00/mês e de 500\$00/hora. Não é apresentada

declaração de que a firma não deve à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos. B) - Tendo em conta os aspectos que acabam de ser salientados, parece poder concluir-se que a proposta mais vantajosa será a da firma "SERVILIMPE - Limpezas Técnicas Mecanizadas, Lda.", pelas garantias de boa execução dos serviços, pelo rigor e cuidado postos na elaboração da proposta e na descrição dos trabalhos a efectuar, pelo volume total de horas de trabalho que se propõe efectuar diária, semanal, mensal e trimestralmente, pela quantidade e qualidade dos actuais clientes que abonam em favor da credibilidade da empresa e, finalmente, pela sua dimensão em termos de sociedade e em termos de implantação no território nacional. Relativamente aos preços, embora a firma LIMPAVE apresente um valor inferior, grandemente distanciado em relação ao da média dos concorrentes, levantamos fortes dúvidas quanto à capacidade desta mesma empresa para levar a cabo uma boa execução dos serviços, em face da exiguidade das informações e referências que facultou, a par da sua reduzida dimensão e implantação. Somos levados a supor, em face da discrepância de preços apresentados que se trata de empresa em fase de lançamento e promoção ou então, o que seria mais grave, em situação de crise financeira. A firma CLIMEX apresenta preço inferior, embora a diferença seja muito pouco relevante em relação à SERVILIMPE. Em contrapartida não dá quaisquer referências de actuais clientes, propõe menos horas de trabalho total e reserva-se o direito de fazer alterações ao valor do contrato, além de a própria empresa ser de dimensão bastante inferior à primeira. C) - Acrescenta-se que, com excepção da firma CLIMEX, nenhuma outra concorrente indica o preço por cada hora extraordinária que venha a ser eventualmente necessária, mas a indicação deste elemento na proposta também não era solicitada no programa de concurso. (a) Manuel Pinheiro Felgueiras (a) José Alexandre da Rocha Franco (a) Graça Maria da Costa Conceição Oliveira Baptista". A Câmara Municipal, depois de apreciar o referido processo, deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação dos serviços em causa à firma "SERVILIMPE - Limpezas Técnicas Mecanizadas, Lda.", pelo preço de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) mensais, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar o

correspondente contrato. **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Fernando Seixas. **(002) EMPREITADA DE "E.M. 526 - PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO ENTRE O CRUZAMENTO DE NOGUEIRA - AMONDE E A E.N. 305, EM S. LOURENÇO DA MONTARIA (CHÃO DA PICA)" ---**

TRABALHOS A MAIS:- Foi presente a comunicação que seguidamente se transcreve: "Estando a ser executada a pavimentação da E.M. 526 - Nogueira à E.N. 305, há um muro de suporte à E.M. que no decorrer do inverno ruiu, por isso torna-se necessária a sua reconstrução. Como na obra existem trabalhos a menos no valor de 2.200.000\$00 e como os trabalhos a mais importam em 1.568.100\$00, sou de opinião que seja executada a sua reconstrução. (a) António de Jesus Pimenta". A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma Gonçalves & Cachadinha, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, trabalhos a mais na mesma empreitada no mencionado montante de 1.568.100\$00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil e cem escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, devendo os ditos trabalhos a menos ser levados à conta da empreitada. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(003)**

MANUTENÇÃO DE PARCÓMETROS:- Foi presente a carta número 12327, de 11 de Junho findo, da RESOPRE - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Lda., registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 10317, no dia 13 do mesmo mês de Junho, acerca da qual foi prestada pelo Chefe da Divisão de Vias e Transportes a informação que seguidamente se transcreve: "Actualmente nos arruamentos da cidade já se encontram instalados 186 parcómetros, conforme se discrimina: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra - 42; Rua Cândido dos Reis - 10; Rua de Santo António - 20; Rua Projectada à Rua de Santo António - 12; Largo Trindade Coelho - 6; Avenida Rocha Páris - 16; Rua de Aveiro - 36; Rua Martim Velho - 8; Praça 1º de Maio - 12; Rua Nova de Santana - 18; Rua da Picota - 6; TOTAL - 186. 2) Todo o equipamento instalado foi fornecido pela firma RESOPRE. 3) O equipamento nunca foi sujeito a qualquer tipo de manutenção,

como seja limpeza e lubrificação. Quando se detecta alguma anomalia, são enviados ao respectivo fornecedor para se proceder à reparação. As avarias deste equipamento resultam essencialmente de actos de vandalismo, como seja a colocação de moedas indevidas ou outros objectos a substituir estas. 4) De acordo com o ofício nº 12327, de 11/6/91, a referida firma propõe-se executar uma revisão total a cada aparelho pelo preço unitário de 950\$00 + IVA. O referido trabalho importa no montante de 176.700\$00 + IVA. 5) Em segundo lugar a referida firma propõe uma revisão mensal de manutenção e de quatro em quatro meses proceder a uma revisão total pelo preço unitário de 500\$00/mês. Esta manutenção importa em 93.000\$00 + IVA por mês. 6) Assim, para se evitar as reclamações dos munícipes sou de opinião que de imediato se proceda a uma revisão total "alínea 4" e a referida manutenção seja executada "alínea 5". À consideração superior (a) António Carvalho 26/6/91". A Câmara Municipal, tomando em consideração que a prestação destes serviços de assistência só poderá ser feito convenientemente pela referida empresa, dados os esclarecimentos constantes da transcrita informação, e que o contrato a celebrar constitui assim complemento dos anteriormente feitos, deliberou, por unanimidade, solicitar, nos termos do artigo 8º, número 2, alínea f), e dos números 4 e 6 do mesmo artigo, do Decreto Lei número 390/82, de 17 de Setembro, autorização à Assembleia Municipal para fazer a adjudicação da prestação dos serviços à dita empresa pelos preços que ficaram referidos. (004) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DOS NÚCLEOS "C" E "D" DOS TERRAPLENOS DO RIO - OBRA DE TOSCO - CRAVAÇÃO DE TUBOS E MACIÇOS DE ENCABEÇAMENTO"**:- Foram presentes, para a execução da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: CONDURIL - Construtora Duriense, S.A. - 3.290.000\$00 (três milhões duzentos e noventa mil escudos); Monte & Monte, Lda. - 3.960.000\$00 (três milhões novecentos e sessenta mil escudos). A firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. não respondeu ao convite que lhe foi feito para apresentação de proposta. Acerca das referidas propostas, foi prestada pelo Departamento de Obras e informação que

seguidamente se transcreve: "Foi solicitado à empresa "Conduril" proposta para a execução de fundações especiais para a execução da ponte pedonal e uma escada do edifício, visto ser a empresa que dispõe do equipamento no local e em princípio a que melhor condições poderia prestar. Foi ainda solicitado mais duas propostas, tendo apenas respondido uma empresa. CONDURIL - 3.690.000\$00; MONTE & MONTE, LDA. - 3.960.000\$00. Sou de parecer que deve ser adjudicado à firma Conduril pelo valor de 3.690.000\$00. (a) Tiago Delgado - 91-07-15". A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, adjudicar, por ajuste directo, à firma CONDURIL - Construtora Duriense, S.A., a execução da empreitada indicada em epígrafe, pelo preço de 3.690.000\$00 (três milhões seiscentos e noventa mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar o correspondente contrato. (005)

ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO ---

INFORMAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara Municipal foram prestadas informações acerca da renegociação do contrato celebrado com a firma JCDECAUX (PORTUGAL) MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA., que, entre outras alterações, envolve o fornecimento de mais MUPI's e ainda colunas informativas, o qual revestirá agora a natureza de contrato de locação financeira do mobiliário urbano e de comodato dos sanitários públicos e da sinalização "rectroreflectora" e "luminosa". **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. (006) **CONCURSO PÚBLICO**

PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA RUA CÂNDIDO DOS REIS - (TROÇO ENTRE A PRAÇA DA REPÚBLICA E A RUA NOVA DE

SANTANA)":- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "Aos dez dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; Engº Manuel G. Felgueiras, Chefe da D.O.P.; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.. Foi presente a seguinte e única

proposta: 1. "AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA." - 27.965.387\$00. Foi chegado à conclusão que a presente obra seja adjudicada à firma "AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA", pelo valor de 27.965.387\$00 (vinte e sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete escudos) + IVA e em virtude da proposta se encontrar de acordo com o caderno de encargos e a referida firma possuir meios técnicos, mecânicos e mão-de-obra para empreitadas deste tipo e categoria. Viana do Castelo, 10 de Julho de 1991. (a) Tiago Delgado (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) Luis Filipe Neiva Marques". A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., pelo preço de 27.965.387\$00 (vinte e sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(007) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "JARDIM DE INFÂNCIA DE DARQUE - ALTERAÇÕES"**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "Aos dez dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; Engº Manuel G. Felgueiras, Chefe da D.O.P.; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.. Foram presentes as seguintes propostas: 1. "VODUL - Sociedade de Construções Civis, Lda." - 894.636\$00; 2. "ÁLVARO DA COSTA MARTINS" - 1.306.240\$00; 3. "NORLIMA - Edificadora do Lima, Lda." - 1.000.000\$00. Foi chegado à conclusão que a proposta mais favorável é a da firma "VODUL - Sociedade de Construções Civis, Lda", pelo valor de 894.636\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscientos e trinta e seis escudos) + IVA. Viana do Castelo, 10 de Julho de 1991. (a) Tiado Delgado (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) Luis Filipe Neiva Marques". A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, adjudicar

a empreitada indicada em epígrafe à firma VODUL - Sociedade de Construções Civas, Lda., pelo indicado preço de 894.636\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e seis escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o correspondente contrato. **(008) BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DO CAMPO DO GALEGO --- EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS**:- Presentes os ofícios números 421 e 2663, de 10 de Janeiro e 19 de Fevereiro últimos, respectivamente, da Comissão de Coordenação da Região do Norte, acerca do assunto indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar, junto daquela entidade, o propósito de proceder à expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução do projecto em questão, transmitindo-se-lhe o teor da informação prestada pelo Equipa do Plano Director Municipal, a respeito do primeiro dos referidos ofícios, bem como certidão, na parte respectiva, da acta da reunião desta Câmara Municipal de 30 de Maio do ano findo. **(009) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DOS TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS NA ZONA DA ESCOLA TÉCNICA, EM VIANA DO CASTELO**:- Foi presente a acta da hasta pública em epígrafe, pela qual se verifica não ter havido licitantes, tendo, por conseguinte, a mesma ficado deserta. Por tal motivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os aludidos terrenos sejam vendidos, pela mesma forma, mas já com projecto aprovado, pelo que, nesta conformidade, mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, alterar as condições de venda dos mesmos constantes do respectivo edital desta Câmara Municipal datado de 11 de Junho findo, substituindo-se a alínea B), relativa às condições específicas de construção, das condições especiais, por outra que imponha a obrigatoriedade de execução da obra de acordo com o projecto apresentado por este mesma Câmara, com prévia obtenção da licença municipal de obras. **(010) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS NA ZONA DE ABELHEIRA, EM VIANA DO CASTELO**:- Foi presente a acta da hasta pública em epígrafe, pela qual se verifica não ter havido licitantes, tendo, por conseguinte, a mesma ficado deserta. Por tal motivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

que os aludidos terrenos sejam vendidos, pela mesma forma, mas já com projecto aprovado, pelo que, nesta conformidade, mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, alterar as condições de venda dos mesmos constantes do respectivo edital desta Câmara Municipal datado de 11 de Junho findo, substituindo-se a alínea B), relativa às condições específicas de construção, das condições especiais, por outra que imponha a obrigatoriedade de execução da obra de acordo com o projecto apresentado por este mesma Câmara, com prévia obtenção da licença municipal de obras. **(011) AQUISIÇÃO DE**

IMÓVEIS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir à firma Construções Soluzar, Lda., os seguintes imóveis situados na freguesia de Meadela, deste concelho de Viana do Castelo, destinados ao Complexo Desportivo Regional e dos quais será disponibilizada uma parte para a implantação da Pousada da Juventude: a) Pelo preço de 20.000\$00 (vinte mil escudos), o prédio urbano sito no lugar de São Francisco descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01021 da dita freguesia de Meadela e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 410; b) Pelo preço de 40.000\$00 (quarenta mil escudos), o prédio urbano sito no lugar de São Francisco descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01028 da dita freguesia de Meadela e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 409; c) Pelo preço de 10.000\$00 (dez mil escudos), o prédio rústico sito na Costa de São Francisco descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01024 da dita freguesia de Meadela e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2307; d) Pelo preço de 30.000\$00 (trinta mil escudos), o prédio rústico situado no lugar de Rubins descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01027 da dita freguesia de Meadela e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2501. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura de compra e venda. **(012)**

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados: Para a Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo, para a obra de beneficiação do C.M. 1161, mediante prévios autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 11984, no dia 10 de Julho corrente) -

2.000.000\$00 (dois milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Amonde, para a obra do Centro Cívico do Amonde, mediante prévios autos e medição (ofício registado sob o número 9675, no dia 3 de Junho findo) - 800.000\$00 (oitocentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Cardielos, com vista a custear os encargos com a auxiliar e a cozinheira do jardim de infância daquela freguesia (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 11290, no dia 27 de Junho findo) - 339.926\$00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e seis escudos); Para o Conselho Escolar de Portelas - Perre, destinado a compartilhar o custo do funcionamento da refeitório escolar (ofício registado sob o número 10379, no dia 13 de Junho findo) - 44.122\$50 (quarenta e quatro mil cento e vinte e dois escudos). Seguidamente, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA ----
Atendendo que as despesas correntes da Comissão de Festas de Nossa Senhora d'Agonia (renda do armazém das Festas, pagamento de vencimentos, seguro de acidentes) são encargos pontuais que terão de ser pagos. PROPONHO que seja transferido para a Comissão de Festas o subsídio de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos). Viana do Castelo, 15 de Julho de 1991. O Vereador, (a) Augusto Parente".
"Aprovada por unanimidade". (013) **FORNECIMENTO DE MATERIAL À JUNTA DE FREGUESIA DE PORTELA SUZÃ**:- Presente o ofício número 026/91, de 15 de Junho findo, da Junta de Freguesia de Portela Suzã, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 11030, no dia 21 do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fornecer à aludida Junta de Freguesia duas paletes de cimento, destinadas ao caminho que liga Outeiro a Pereiró. (014) **VIAGEM DE ESTUDO DE ALUNOS DO COLÉGIO DO MINHO**:- Presente o ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 10505, no dia 14 de Junho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder à Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Monserrate) um subsídio de 8.300\$00 (oito mil e trezentos escudos), destinado ao Colégio do Minho, para uma visita de estudo de alunos daquele Colégio, correspondente à base de 100\$00 por aluno em obediência ao que por esta Câmara Municipal foi deliberado em sua reunião de 3 de Junho findo. (015) **AQUISIÇÃO DUM IMÓVEL NA FREGUESIA DE NEIVA DESTINADO A**

EQUIPAMENTO SOCIAL:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir a Manuel Vaz de Brito um prédio rústico situado na freguesia de Neiva, deste concelho, destinado a equipamento social. (016) **ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE ----**

VENDA DE TERRENOS:- A Câmara Municipal deliberou vender a António Vaz de Brito um imóvel (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais), sito na Zona Industrial de Viana do Castelo (segunda fase), com a área de 4.200 m², pelo preço de 3.200\$00 (três mil e duzentos escudos), ou seja, pelo preço total de 13.440.000\$00 (treze milhões quatrocentos e quarenta mil escudos), imóvel esse situado no lugar de Ruivos, da freguesia de Neiva, o qual fica a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com arruamento e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados na freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo: Parcela de terreno com a área 65 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00144 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 304; Parcela de terreno com a área 3 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00145 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 305; Parcela de terreno com a área 918 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o

número 00173 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 283; Parcela de terreno com a área 1.658 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00244 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 280; Parcela de terreno com a área 524 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00088 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 281; Parcela de terreno com a área 935 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00091 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 282; Parcela de terreno com a área 97 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com arruamento e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00272 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 284. Mais foi deliberado que a venda do referido imóvel e das parcelas de terreno por que é formado não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro. Por último, foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar os respectivos contrato-promessa e escritura de compra e venda, devendo deles constar o ónus decorrente, nos termos das respectivas disposições legais, da existência de um

monumento megalítico no interior da mencionada parcela de terreno, nomeadamente a obrigação de respeitar a respectiva zona de protecção. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. (017)

ORGÃO GESTÃO BIPARTIDA DO TRABALHO PORTUÁRIO DE VIANA DO CASTELO --- DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA:-

Foi presente uma carta do "Órgão de Gestão Bipartida do Trabalho Portuário de Viana do Castelo" registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 10830, no dia 20 de Junho findo, a solicitar a emissão de parecer favorável desta mesma Câmara com vista à obtenção, junto do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da declaração de utilidade pública administrativa, nos termos do número 3, do artigo 34º do Decreto-Lei número 151/90, de 15 de Maio. A Câmara Municipal, tendo em consideração que a referida Associação tem efectiva consciência da utilidade pública decorrente da sua actividade de gestão coordenada de mão-de-obra portuária, fomentando-a e desenvolvendo-a em estreita cooperação com a Administração, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à declaração, nos termos da mencionada disposição legal, da utilidade pública administrativa da referida entidade. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os

trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Morais da Fonte. (018) **CEDÊNCIA DUMA PARCELA DE TERRENO À FREGUESIA DE VIANA DO CASTELO**

(MEADELA) PARA PARQUE INFANTIL:- Foi presente o processo de loteamento urbano número 51/19/83, em que é requerente a firma Pereiras & Ribeiro, Lda., para uma propriedade situada no lugar de Argaçosa, da freguesia de Viana do Castelo (Meadela), desta cidade, processo este de que consta o ofício número 148/91, de 14 de Maio último, da Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Meadela), registado na Secção de Expediente Geral sob o número 8558, no dia 16 do mesmo mês, a solicitar a cedência, para instalação dum parque, do lote de terreno que, no dito loteamento, está destinado a equipamentos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título precário, a referida parcela de terreno com a área de 405 m² cedida ao domínio público no dito loteamento. (019)

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 10 - Transferências de Capital, Grupo 01 - Sector público administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras

transferências - 6.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento

Administrativo e Financeiro: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 -Pessoal, Grupo 03 -

Segurança social, Artigo 04 - Contribuições para a Previdência -1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO

ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO

ECONÓMICA: Capítulo 01 -Pessoal, Grupo 03 - Segurança social, Artigo 04 - Contribuições para a

Previdência -1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 08 -

Sinalização e trânsito - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento

de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 -

Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação, cultura e recreio, Artigo 02 -Cultura - 1.000

contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração

Municipal: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 3.000 contos;

CLASSIFICAÇÃO ORGANÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas,

Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 03 - Arruamentos das freguesias

exteriores da cidade, Alínea 06 - Arruamentos diversos - 7.000 contos. **(020) REGULAMENTO E**

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE VIANA DO

CASTELO --- ALTERAÇÕES:- A Câmara Municipal, tomando em consideração os elevados custos

administrativos que esta mesma Câmara é obrigada a suportar com a prestação de informações pelos

funcionários da Secção de Processos de Obras, incumbidos de atender os munícipes que aí se

deslocam, a fim de consultarem processos de obras particulares e de loteamentos urbanos, bem como e

sobretudo por toda a actividade de busca e pesquisa dos elementos solicitados, quer verbalmente, quer

por escrito, actividades estas que ocupam permanentemente vários funcionários daquela Secção e por cujo serviço a Câmara Municipal não é compensada, entendeu ser adequado passar a cobrar uma taxa pela prestação de tais serviços aos munícipes, excluindo apenas da respectiva incidência as informações prestadas verbalmente aos directamente interessados nos processos de obras particulares e de loteamentos urbanos. Em face do que antecede, a Câmara Municipal, com fundamento na alínea d) do artigo 11º da Lei das Finanças Locais (Lei número 1/87, de 6 de Janeiro), deliberou, por unanimidade, propôr à Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, que ao artigo 17º (outros serviços), Secção II (taxas), do Capítulo IV (Loteamentos, Urbanizações e Obras) do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município sejam aditados o número 8 e as observações 6. e 7., conforme a seguir se indica:

**"REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO
MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

..... **CAPÍTULO IV**

Loteamentos, Urbanizações e obras

..... **Secção II**

Taxas

.....
Artigo 17º

.....**8 - Prestação de informações acerca de processos de obras e de loteamentos urbanos:**

- a)-** Informação, acerca dos elementos caracterizadores de um projecto, prestada através de impresso normalizado. 250\$00 **b)-** Outras informações escritas não compreendidas no número precedente e por cada uma. 150\$00 **c)-** Se os processos de que se

pretendem informações se encontrarem arquivados, às taxas dos números anteriores acresce a da busca, por cada período de dez anos ou fracção contado desde a data do processo.

..... 50\$00 **d)**- Informação verbal, ou consulta directa dos processos, a pessoas distintas das directamente interessadas, ou suas representantes ou mandatárias, e por cada uma. 100\$00 **e)**- Se, em qualquer dos casos, não for indicado o número e ano do processo, acrescerá pela busca, aparecendo ou não o seu objecto. 250\$00

.....**OBSERVAÇÕES:** -----

..... **6-** Para efeito de cobrança da taxa prevista na alínea d) do número 8, do artigo 17º, entende-se por directamente interessado o requerente da licença de construção ou de loteamento urbano, o técnico ou os técnicos autores do projecto, ou o executor da obra, bem como todos os que venham ocupar a sua posição processual, aqueles que comprovem através de procuração bastante agir em sua representação e, ainda, nos termos dos respectivos estatutos profissionais, os advogados e solicitadores.- - - -**7-** As taxas compreendidas no número 8 do artigo 17º serão cobradas no acto da apresentação do pedido ou da sua formulação, excepto quanto ao pedido de informação verbal, cuja taxa só será cobrada, depois de localizado o processo, quando o mesmo estiver disponível para consulta na respectiva secção, devendo, em qualquer dos casos, ser restituída a importância da taxa cobrada caso não seja possível prestar a informação pretendida, por razões que não sejam imputáveis ao requerente.- - - - -

.....". **(021) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO**

DESTA:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente" .

(022) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do

Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.